



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180/2021/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº11528/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2021/ PMCO/TO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de atribuições legais e de acordo com o que determina o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº113/2021/PMCO/TO, oriunda do, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº14133/2021. À vista dos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo, devidamente justificado, CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº113/2021/PMCO/TO**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia para realizar a fiscalização de obras em execução pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, bem como acompanhamento junto a plataforma Mais Brasil e monitoramento de convênios de obras estaduais e federais e do Sistema Jurisdicionado SICAP/LCO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

Considerando que a contratação de prestação de serviços de engenharia, para realizar fiscalização de obras em execução nesta municipalidade, bem como acompanhamento junto a plataforma Mais Brasil e monitoramento de convênios de obras estaduais e federais e do Sistema Jurisdicionado SICAP/LCO, se faz necessária para atender as demandas da Prefeitura Municipal, na fiscalização de obras públicas.

Considerando que o município de Colinas do Tocantins/TO, possui contratos de obras de infraestrutura, principalmente firmados através de convênios e contratos de repasse com recursos estaduais e federais, além daqueles executados com recursos próprios, logo, a presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente dos serviços a serem executados nessa municipalidade em atendimento aos prazos a serem cumpridos e as pendências existentes no junto aos Órgãos Federais.

Considerando que o Município não disponibiliza em seu quadro de pessoal, engenheiro civil para realização dos serviços ora pretendidos.

Considerando que foi verificado, que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e os mesmos estão abaixo do valor permitido pela Lei nº14.133/2021;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Departamento de Compras e Orçamento desta municipalidade.



GABINETE DO PREFEITO

Considerando os pareceres do controle interno e da assessoria jurídica deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº14133/2021;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

A contratação dos serviços mencionados anteriormente estima-se em torno do valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para o período estimado de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme proposta de preço de menor valor, apresentada pela **J.J. CASSOLI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.182.661/0001-71, oriunda da Pesquisa de Preço, realizada, constante nos autos do Processo Administrativo nº180/2021/PMCO/TO, sob Protocolo nº11528/2021. O preço proposto pela referida empresa está dentro dos limites depreendidos no artigo 75, inciso I da Lei nº14133/2021 e em conformidade com os preços de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preço, oriundo da pesquisa de preço realizada, constantes nos autos do Processo Administrativo.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações constantes nos autos do Processo Administrativo, AUTORIZO, a contratação acima mencionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Dotação Orçamentária:

Órgão	Código da Unidade	Projeto Atividade	Dotação Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
03-Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins	0358 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	17.452.4052.2.450	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00568	0010.00.0000

Fundamentação Legal: Art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal